



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**CONTRATO Nº 029/2021**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **11.088.406.0001-94**, situada a rua Melvim Jones, nº 1194, barracão 21, sala 02, bairro Parque Industrial Bandeirantes, na Cidade: Maringá-PR, **CEP: 87.070-030**, tel.: (44)3026-5356, e-mail: [contato@fenixconsultoria.com.br](mailto:contato@fenixconsultoria.com.br), neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Jose Carlos Cassucce, portador do CPF nº 648.873.679-53, e cédula de identidade 4508787-5 SESP/PR, residente e domiciliado a rua Anacleto Luiz de Oliveira, nº 195- Apto. 103- Gleba Patrimônio, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.005-127, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade Nº 005/2021 Processo Administrativo nº 086/2021**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Show artístico musical com a Dupla Sertaneja “**CONRADO E ALEKSANDRO**”, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO**

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 25, III da Lei 8.666/93**:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

O valor total a ser pago pela contratação é de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante efetuará o pagamento somente após liberação do convenio e recursos junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, e após emissão da nota fiscal em um prazo de 30 dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (694) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a). Efetuar o pagamento ajustado;  
Prestar a **CONTRATADA** os esclarecimentos necessários à realização do show.
- b). Providenciar, por sua conta, os serviços de sonorização e iluminação de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco.
- c). Receber o objeto deste contrato.
- d). Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.
- e). Montar, no local do show, camarim com lista de produtos indicados.
- f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.

##### **Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a). Realizar o show artístico, na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira.
- b). Não substituir, em hipótese alguma, o grupo artístico descrito neste instrumento.
- c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma sera marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando os sanções administrativas quando necessário conforme art. 18 da Lei Municipal 841/2019.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA**

A vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, contado a partir da assinatura do termo contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Parágrafo segundo** – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2021

---

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CNPJ: 01.367.762/0001-93**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

**C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**

**CNPJ 11.088.406.0001-94**

Jose Carlos Cassucce

CPF nº 648.873.679-53

**CONTRATADA**

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)